

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº. 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

OBJETO: Aquisição de 04 smartphones de alta performance para atender a Assessoria de Comunicação do município de Ubá, em suas atividades diárias, de acordo com as especificações e quantidades descritas no edital.

- O valor total estimado desta contratação é de R\$31.194,00 (trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais).
- Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 30/01/2025 das 18hs - até 05/02/2025 às 23h59min.

Data da sessão: 06/02/2025

Horário da Fase de Lances: de 09 às 15 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$10,00 (dez reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br

O Aviso, o Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no sítio do município www.uba.mg.gov.br/licitacoes e <https://ammlicita.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de medicamentos para atendimento a determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá.

Período de apresentação das propostas: 30/01/2025 das 18hs - até 05/02/2025 às 23h59min.

Data da sessão: 06/02/2025

Horário da Fase de Lances: de 09 às 15 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$10,00 (dez reais).

Link para participação: <https://ammlicita.org.br/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 04 (quatro) smartphones de alta performance para atender a Assessoria de Comunicação do município, em suas atividades diárias, de acordo com as especificações e quantidades descritas no edital. , de acordo com as especificações e quantidades descritas no edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO

2.1. Os interessados em participar desta contratação direta, deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratações e seus anexos.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso de contratação e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4- DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global unitário.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$10,00(Dez reais)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 5.7. Será desclassificada a proposta que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Este ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação do fornecedor declarado vencedor para o presente processo, serão enviados **por meio da plataforma da AMM**(<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, após solicitação da pregoeira, num prazo de até 02 (duas) horas, obedecendo a documentação exigida no Termo de Referência.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas

“b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

10.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento e participação de todos os interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Documento de formalização de demanda, Termo de Referência e o Relatório de preço estimado.

Ubá, 30 de janeiro de 2025.

Luciléia Maria Mendes
Gerente da Divisão de Compras e Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Aquisição de 4 smartphones de alta performance para o Setor de Comunicação da Prefeitura de Ubá, visando atender às demandas de captação e produção de conteúdo audiovisual de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Setor Demandante: Gabinete do Prefeito / Assessoria de Comunicação

2.2 - Dispensa de licitação pelo valor com base no art. 75, inciso II da Lei 14133/21

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente justificativa visa embasar a aquisição de smartphones de alta performance para o Setor de Comunicação da Prefeitura de Ubá, com o objetivo de atender às demandas de captação e produção de conteúdo audiovisual de todas as secretarias municipais.

1. Necessidade de Modernização Tecnológica

A evolução tecnológica transformou os smartphones em ferramentas essenciais para a produção e consumo de conteúdos audiovisuais. No contexto da comunicação pública, a utilização de dispositivos modernos é crucial para garantir a eficiência e a qualidade na divulgação das ações governamentais. A aquisição de aparelhos com especificações técnicas avançadas permitirá:

- **Aumento da Produtividade:** Servidores poderão desempenhar suas atividades com maior rapidez e eficiência, graças ao suporte tecnológico adequado.
- **Redução de Custos:** A alta qualidade das câmeras integradas nos smartphones eliminará a necessidade de equipamentos externos, como câmeras profissionais, resultando em economia para os cofres públicos.
- **Celeridade na Execução dos Trabalhos:** A integração de múltiplas funcionalidades em um único dispositivo agiliza o fluxo de trabalho, desde a captura até a edição e publicação de conteúdos.

2. Qualidade e Durabilidade dos Dispositivos

É fundamental que os aparelhos possuam excelência em construção, componentes de última geração e desempenho superior. Características como maior durabilidade e fluidez nas operações, mesmo em tarefas complexas de edição de vídeo e imagem, são essenciais para atender às demandas do Setor de Comunicação.

3. Segurança e Atualizações Tecnológicas

O sistema operacional deve oferecer uma interface intuitiva, segurança aprimorada e atualizações regulares, garantindo que os dispositivos permaneçam atualizados com as últimas tecnologias e recursos. Isso assegura a proteção dos dados institucionais e a continuidade das operações sem interrupções causadas por obsolescência tecnológica.

4. Atendimento às Demandas de Todas as Secretarias

A centralização da produção de conteúdo audiovisual no Setor de Comunicação, equipada com dispositivos de alta performance, permitirá uma cobertura eficiente e de qualidade das atividades de todas as secretarias municipais. Isso resultará em uma comunicação mais eficaz com a população, fortalecendo a transparência e a divulgação dos serviços e ações da Prefeitura de Ubá.

5. Conformidade com a Legislação Vigente

A aquisição será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da administração pública. Será elaborado um Termo de Referência detalhado, especificando as características técnicas dos aparelhos, critérios de seleção e justificativas para a escolha dos dispositivos, garantindo a transparência e a legalidade do processo de compra.

Conclusão

Diante do exposto, a aquisição de smartphones com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência para o Setor de Comunicação da Prefeitura de Ubá é uma medida necessária para modernizar a infraestrutura tecnológica, aumentar a produtividade, reduzir custos e aprimorar a comunicação institucional com a população.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1 – As especificações e configurações descritas abaixo foram feitas com base no iPhone 16 PRO. Estas características são aquelas que atendem o detalhamento contido no item 3 deste documento. Serão aceitas especificações iguais ou superiores às aqui descritas.

Item	Descrição	Unid.	Valor	Quant.	Valor total
01	Conectividade -LTE; -Wi-Fi; -Bluetooth; -NFC com modo leitura; -Cartões expressos. Sistema Operacional - iOS 18 Processador - Chip A18 Pro Tecnologia - GSM - 3G - 4G - 5G Memória interna - 256GB (Total, sendo uma parte usada para o sistema operacional e aplicativos pré-instalados) Estrutura em titânio, com tela de 6,3 polegadas, e a parte frontal é em Ceramic Shield de última geração, duas vezes mais resistente que qualquer vidro de	Unidade	R\$7798,50	04	R\$31.194,00

Item	Descrição	Unid.	Valor	Quant.	Valor total
	smartphone: parte frontal em Ceramic Shield Quadriband GSM - Não Resolução do visor/display (pixels) 2622 x 1206 - Bandas de Frequência: FDD-5G NR (Bandas n1, n2, n3, n5, n7, n8, n12, n20, n25, n26, n28, n29, n66, n70, n75, n76) TDD-5G NR (Bandas n38, n40, n41, n48, n53, n77, n78, n79) FDD-LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66, 71) TDD-LTE (Bandas 34, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 53) UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz) GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); -Banda de frequência Wi-Fi: Wi-Fi 7 (802.11be) com MIMO 2x2; -Bluetooth 5.3; -Formatos de áudio: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3) e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+). Tipo do Chip - Nano SIM - eSIM Bateria removível - Não Câmera - Câmera Traseira Tripla - Sistema de câmera Pro (Fusion de 48 MP, ultra-angular de 48 MP e teleobjetiva de 12 MP) Eficiência energética com até 27 horas de reprodução de vídeo Câmera Frontal Resolução câmera frontal - 12 MP Câmera Fusion de 48 MP com vídeos com a gravação em 4K Dolby Vision a 120 qps. Número Homologação Anatel 068082401993 Tensão/Voltagem - bivolt Garantia - 12 meses Dimensões - Altura (14,96 cm); Largura (7,15 cm); Profundidade (8,30 mm); Peso (199,00 g)				

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cristina de Almeida Milagres - Assessoria de Comunicação

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Gestor: Nome: Cristina de Almeida Milagres, Cargo: Assessoria de Comunicação

6.2 - Fiscal: Nome: Carolina Rigueto Ferrari

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 06 de Janeiro de 2024.



Cristina de Almeida Milagres

Planejamento da Contratação

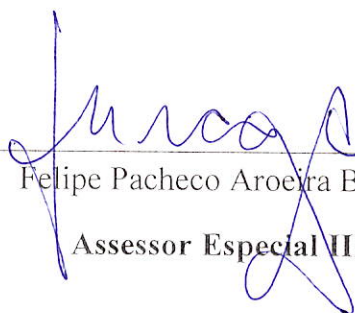


Carolina Rigueto Ferrari

Fiscal do contratação

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 06 de Janeiro de 2025



Felipe Pacheco Aroeira Braga

Assessor Especial III



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Gabinete do Prefeito/Assessoria de Comunicação

Para: Divisão de Compras

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Aquisição de smartphones de alta performance para o Gabinete do Prefeito/Assessoria de Comunicação.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a necessidade de Aquisição de 04 smartphones de alta performance para o Gabinete do Prefeito/Assessoria de comunicação, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

02 01 01 04 122 0001 2.009 4.4.90.52 despesa desmembrada 187

4841

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Ubá 13 de janeiro de 2025.

Mariana Eugênia Magalhães
Agente Redeplan

4841

ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 -Aquisição de 4 smartphones de alta performance para o Setor de Comunicação da Prefeitura de Ubá, visando atender às demandas de captação e produção de conteúdo audiovisual de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 -Setor Demandante: Gabinete do Prefeito / Assessoria de Comunicação

3 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - As especificações e configurações descritas abaixo foram feitas com base no iPhone 16 PRO. Estas características são aquelas que atendem o detalhamento contido no item 3 deste documento. Serão aceitas especificações iguais ou superiores às aqui descritas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	Conectividade -LTE; -Wi-Fi; -Bluetooth; -NFC com modo leitura; -Cartões expressos. Sistema Operacional - iOS 18 Processador - Chip A18 Pro Tecnologia - GSM - 3G - 4G - 5G Memória interna - 256GB (Total, sendo uma parte usada para o sistema operacional e aplicativos pré-instalados) Estrutura em titânio, com tela de 6,3 polegadas, e a parte frontal é em Ceramic Shield de última geração, duas vezes mais resistente que qualquer vidro de smartphone; parte frontal em	UN	04	R\$7.798,50	R\$31.194,00

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ceramic Shield Quadriband GSM - Não Resolução do visor/display (pixels) 2622 x 1206 - Bandas de Frequência: FDD-5G NR (Bandas n1, n2, n3, n5, n7, n8, n12, n20, n25, n26, n28, n29, n66, n70, n75, n76) TDD-5G NR (Bandas n38, n40, n41, n48, n53, n77, n78, n79) FDD-LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66, 71) TDD-LTE (Bandas 34, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 53) UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz) GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); -Banda de frequência Wi-Fi: Wi-Fi 7 (802.11be) com MIMO 2x2; -Bluetooth 5.3; -Formatos de áudio: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3) e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+). Tipo do Chip - Nano SIM - eSIM Bateria removível - Não Câmera - Câmera Traseira Tripla - Sistema de câmera Pro (Fusion de 48 MP, ultra-angular de 48 MP e teleobjetiva de 12 MP) Eficiência energética com até 27 horas de reprodução de vídeo Câmera Frontal Resolução câmera frontal - 12 MP Câmera Fusion de 48 MP com vídeos com a gravação em 4K Dolby Vision a 120 qps. Número Homologação Anatel 068082401993 Tensão/Voltagem - bivolt Garantia - 12 meses Dimensões - Altura (14,96 cm); Largura (7,15 cm); Profundidade (8,30 mm); Peso (199,00 g)				
--	--	--	--	--

3.1 - A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preço.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

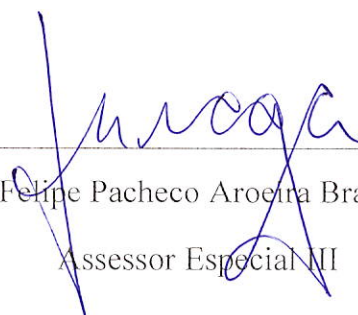
3.4 - HOUVE DESCARTE DE PREÇO?

Justificativa: (Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).

3.5 - CONCLUSÃO

3.5.1 - Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e dentro do limite de dispensa pelo valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

Ubá, 10 de janeiro de 2025.



Felipe Pacheco Aroeira Braga
Assessor Especial III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de 4 smartphones de alta performance para o Setor de Comunicação da Prefeitura de Ubá, visando atender às demandas de captação e produção de conteúdo audiovisual de todas as secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - A padronização de dispositivos móveis é um processo estratégico para garantir eficiência operacional, redução de custos administrativos e maior controle sobre os ativos tecnológicos da Administração Pública. No caso da escolha do iPhone 16 Pro, a padronização visa uniformizar a tecnologia utilizada pela Administração, o que facilita a integração dos dispositivos com os sistemas internos, reduz a complexidade da gestão de diferentes modelos e assegura uma operação mais fluida e sem incompatibilidades. A segurança da informação é um dos aspectos prioritários para a Administração Pública. O iPhone 16 Pro possui recursos avançados de segurança, incluindo Face ID, criptografia de ponta a ponta, e outras funcionalidades que garantem a proteção de dados sensíveis e confidenciais. Esses recursos são essenciais para proteger as informações da Administração Pública contra riscos de segurança, ciberataques e vazamentos de dados. A Apple adota uma abordagem rigorosa no desenvolvimento de seus sistemas operacionais, o que a torna uma opção ideal para atender às exigências de compliance com as normas de segurança de dados e privacidade, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nos mesmos termos, visa à racionalização de custos a longo prazo. Ao padronizar a utilização de um único modelo, a Administração Pública pode negociar melhores condições de aquisição, assistência técnica, e contratos de manutenção com fornecedores autorizados. A uniformidade no modelo escolhido facilita a gestão de estoques, a aquisição de acessórios e a redução de custos operacionais. Além disso, a escolha do iPhone contribui para a redução de custos com treinamento e suporte, pois todos os servidores terão acesso ao mesmo modelo de dispositivo, simplificando as necessidades de capacitação e o suporte técnico.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 - As especificações e configurações descritas abaixo foram feitas com base no iPhone 16 PRO. Estas características são aquelas que atendem o detalhamento contido no item 3 deste documento. Serão aceitas especificações iguais ou superiores às aqui descritas.

Item	Descrição	Unid.	Valor	Quant.	Valor total
01	Conectividade -LTE; -Wi-Fi; -Bluetooth; -NFC com modo leitura; -Cartões expressos. Sistema Operacional - iOS 18 Processador - Chip A18 Pro Tecnologia - GSM - 3G - 4G - 5G Memória interna - 256GB (Total, sendo uma parte usada para o sistema operacional e aplicativos pré-instalados) Estrutura em titânio, com tela de 6,3 polegadas, e a parte frontal é em Ceramic Shield de última geração, duas vezes mais resistente que qualquer vidro de smartphone; parte frontal em Ceramic Shield Quadriband GSM - Não Resolução do visor/display (pixels) 2622 x 1206 - Bandas de Frequência: FDD-5G NR (Bandas n1, n2, n3, n5, n7, n8, n12, n20, n25, n26, n28, n29, n66, n70, n75, n76) TDD-5G NR (Bandas n38, n40, n41, n48, n53, n77, n78, n79) FDD-LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66, 71) TDD-LTE (Bandas 34, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 53) UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900,	Unidade	R\$7.798,50	04	R\$31.194,00



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Valor	Quant.	Valor total
	1700/2100, 1900, 2100 MHz) GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); -Banda de frequência Wi-Fi: Wi-Fi 7 (802.11be) com MIMO 2x2; -Bluetooth 5.3; -Formatos de áudio: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3) e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+). Tipo do Chip - Nano SIM - eSIM Bateria removível - Não Câmera - Câmera Traseira Tripla - Sistema de câmera Pro (Fusion de 48 MP, ultra-angular de 48 MP e teleobjetiva de 12 MP) Eficiência energética com até 27 horas de reprodução de vídeo Câmera Frontal Resolução câmera frontal - 12 MP Câmera Fusion de 48 MP com vídeos com a gravação em 4K Dolby Vision a 120 qps. Número Homologação Anatel 068082401993 Tensão/Voltagem - bivolt Garantia - 12 meses Dimensões - Altura (14,96 cm); Largura (7,15 cm); Profundidade (8,30 mm); Peso (199,00 g)				



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de imediata, devendo o produto ser entregue até 15 de fevereiro, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.2 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1 - Na presente contratação SERÁ indicada marca ou modelo, de acordo com a justificativa abaixo:

8.2.1.1 - Eventuais marcas ou modelos constantes na tabela de especificação do objeto, foram indicadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, sendo aceito produtos equivalentes, similar ou de melhor qualidade.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Condições de execução

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ubá (Centro Administrativo "Prefeito Narciso Paulo Michelli" - Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG / CEP: 36500-091).

10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

10.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023).

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6 - Prazo de Garantia - 12 meses. O contratado deverá apresentar termo de Garantia no ato de fornecimento.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, situada a Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro;

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação pelo Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

14.2 - Modo de disputa

14.2.1 - Modo de disputa – Aberto

14.3 - Exigências de habilitação

14.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

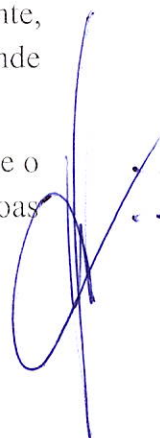
14.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02 01 01 04 122 0001 2.009 ficha 187

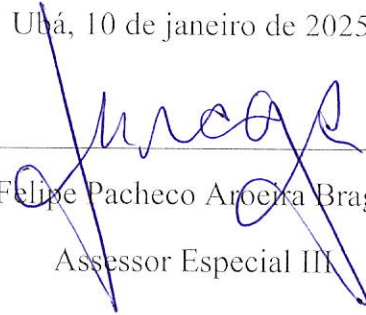
16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 10 de janeiro de 2025.

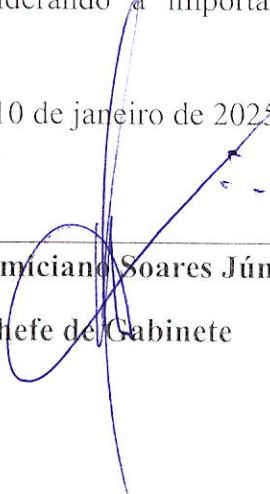


Felipe Pacheco Aroeira Braga
Assessor Especial III

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 10 de janeiro de 2025.



José Domiciano Soares Júnior
Chefe de Gabinete

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ubá, 10 de janeiro de 2025

De: Assessoria de Comunicação / Gabinete do Prefeito

Objeto: Aquisição de 4 smartphones de alta performance para o Setor de Comunicação da Prefeitura de Ubá, visando atender às demandas de captação e produção de conteúdo audiovisual de todas as secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, em que, justificadamente, solicita a instauração de dispensa para contratação do objeto acima;

DECIDO:

- 1 - **APROVAR** o Termo de Referência - Anexo I;
- 2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
 - 2.1 - Providenciar a estimativa de preços de acordo com as regras previstas no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamento Municipal.
 - 2.1.1 - Quando não for possível obter as três cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada conforme entendimento do TCU - Acórdão nº 2.531/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 28.09.2011.
 - 2.2 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com indicação das respectivas rubricas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021) (informação a ser fornecida pelo setor contábil);
- 3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

José Domiciano Soares Júnior
Chefe de Gabinete